



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 679697 visando a **contratação de empresa para o serviço de organização e execução da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher sobre o tema: “Igualdade de Gênero e os Novos Direitos”**. Aos 12 dias de setembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 105/2017, para julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 31 de agosto de 2017, documento SEI nº 1077995 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de setembro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – ÚNICA SOLUÇÕES EIRELI - ME**, no valor global de R\$16.400,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a Arrematante apresentou Termos de Abertura e Encerramento representando o período de 01/01/2016 as 31/12/2016 do Livro 08, composto de 4 (quatro) páginas. A página 01 - Termo de Abertura; página 02 - Livro Diário Geral, onde registra "sem movimento" e "totais gerais 0,00"; página 03 - Livro Diário Geral - Plano de Contas. Apresentou também, Balanço Patrimonial do período 01/01/2012 à 31/12/2016, sem os referidos termos de abertura e encerramento. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i" do edital, exige "Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta". Considerando os termos do contrato social da Arrematante, na cláusula décima primeira: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO. DOS RESULTADOS. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, desproporcional as suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados". Deste modo, o documento apresentado referente ao último exercício social não trata-se de "Balanço Patrimonial", e sim do "Plano de Contas" da empresa, não demonstrando a situação contábil da empresa, contrariando o exigido no edital e dispositivo expresso do seu contrato social, não foi aceito pelo Pregoeiro. Assim, restou prejudicado a avaliar a situação financeira do Arrematante, conforme exigido no subitem 9.2 letra "j" do edital. Restando a empresa **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **HDR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta e documentações será marcada após recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.





(a), em 12/09/2017, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 12/09/2017, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077995** e o código CRC **E28D07F5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.038284-2

1077995v21

1077995v21